



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3768/03

Declara de Utilidade Pública o **GRUPO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS**, e dá outras providências.

Autor : Ver. Walter Roberto Bio Projeto de Lei nº 256-01/02

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de **Utilidade Pública** o **Grupo de Educação e Integração dos Surdos**, com sede, foro e endereço, na cidade de Suzano, deste Estado, na Rua Monsenhor Nuno, 504, centro, com seus constitutivos registrados em microfilme sob nº 36513 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, em 04 de dezembro de 1998.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 12 de maio de 2003.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino